



Diário Oficial Eletrônico

Caderno do Poder Executivo
Edição 721, Ano 3 – 16/10/2020

Sumário

Decreto nº 4.057, de 14 de Outubro de 2020	2
Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 301/2020 – SERMALI.....	2
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 237/2020– SERMALI	3
Extrato – Termo Aditivo nº 373/2020 – SERMALI	3
Extrato – Termo Aditivo nº 374/2020 – SERMALI	3
Extrato – Termo Aditivo nº 377/2020 – SERMALI	3
Chamamento Público Nº 05/2020 - SERMALI.....	4
Autuação de Infração	11
Portaria nº 109/2020 – SMVOP - de 06 de Outubro de 2020.	13
Portaria n.º 572/2020 - SEMS, de 15 de outubro de 2020.....	14
Edital 19/2020 – Abertura do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica 2021 - SEMS	15
Portarias - SEMMA	34
Instrução Normativa nº 06/2020 - SEMUSEG	37
Portarias - SEMARH	41





ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 4.057, de 14 de Outubro de 2020

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 189/2020 do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Públicos-Privadas,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso III do art. 2º, do Decreto nº 3.490, de 24 de julho de 2019, e alterações, que institui o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

.....

.....

III – Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas:
titular: Paulo Eduardo Ravaglio;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 14 de outubro de 2020.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 301/2020 – SERMALI

O Prefeito do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 1105/2020 - DECOL.

OBJETO: Prestação de serviços de Enfermeira, sem qualquer vínculo empregatício para atuar no Departamento de Promoção e Vigilância de São José dos Pinhais, por um período de 03 (três) meses, decorrente do Chamamento Público n.º 06/2020 - SERMALI.

CONTRATADO: KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.908,80.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 301/2020 – SERMALI, artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

São José dos Pinhais, 14 de outubro de 2020.

ANTONIO BENEDITO FENELON
Prefeito Municipal





Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 237/2020– SERMALI

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente ao **Pregão Eletrônico nº. 237/2020 –SERMALI**, Processo Administrativo n.º 940/2020-DECOL, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de análises de solo, **adjudicado** o objeto licitado à empresa:

- TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA no valor total de R\$ 19.450,00.

São José dos Pinhais, 08 de outubro de 2020.
ANTONIO BENEDITO FENELON
Prefeito Municipal

Extrato – Termo Aditivo nº 373/2020 – SERMALI

OBJETO: Supressão no valor de R\$ 401.830,22, correspondente a 11,73% do valor inicial do Contrato n.º 283/2019-SERMALI, que visa à execução de serviços de recuperação de pavimento asfáltico com fresagem, transporte do material fresado, escarificação com transporte de revestimento, com reforço de base em brita graduada simples ou brita graduada tratada com cimento, compactação, aplicação de ligante e aplicação de C.B.U.Q., em diversas vias públicas do Município, conforme faculta o artigo 65, inciso I, alínea “b”, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública n.º 08/2019 – SERMALI.

CONTRATADA: FAUSTO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI - ME.

DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2020.

Extrato – Termo Aditivo nº 374/2020 – SERMALI

OBJETO: Supressão no valor de R\$ 44.162,07, correspondente a 1,18% do valor inicial do Contrato n.º 132/2019-SERMALI, que visa à execução da obra de pavimentação de vias urbanas em CBUQ com 12.293,27 m², incluído os serviços: preliminares, drenagem, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, urbanização e paisagismo, calçadas em CBUQ, rampas para PNE, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trecho: Rua Florentino Suchla (trecho entre a Rua João Voytovici e a Rua Sebastiana Santana Fraga - Bairro Guatupê), conforme faculta o artigo 65, inciso I, alínea “b”, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública n.º 13/2018 – SERMALI.

CONTRATADA: FAUSTO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI - ME.

DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2020.

Extrato – Termo Aditivo nº 377/2020 – SERMALI

OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO do valor da Repactuação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 300/2017-SERMALI e Termos Aditivos n.º 352/2019-SERMALI e 135/2020-SERMALI, cujo contrato visa à execução de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de mão de obra, com base nos itens 4.13 e 4.14 do citado contrato, conforme abaixo:

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. INICIAL	VALOR UNIT. REPACTUADO	VALOR MENSAL REPACTUADO





				01/02/19 a 01/11/19	01/02/19 a 01/11/19
1.1	Encarregada 40 horas semanais, até 20 empregados (A)	13	R\$ 3.300,85	R\$ 3.527,84	R\$ 45.861,92
1.2	Auxiliar de Serviços Gerais masculino 40h semanais de 2º a 6º feira (A)	08	R\$ 2.749,83	R\$ 2.946,33	R\$ 23.570,64
1.3	Servente feminino 40 h semanais, sendo 08h de 2º a 6º feira (A)	296	R\$ 2.810,04	R\$ 3.010,84	R\$ 891.208,64
VALOR TOTAL MENSAL REPACTUADO (Termo Aditivo n.º 352/2019-SERMALI)					R\$ 960.641,20
VALOR TOTAL INICIAL (Contrato n.º 300/2017-SERMALI)					R\$ 896.681,53
VALOR MENSAL DA REPACTUAÇÃO					R\$ 63.959,67
VALOR TOTAL DA REPACTUAÇÃO (01/11/2019 a 31/10/2020)					R\$ 767.516,04

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 767.516,04 (calculado para os 12 meses faltantes, ou seja, de 01 de novembro/2019 a 31 de outubro de 2020).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 136/2017-SERMALI - art. 37, XXI, CF e art. 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.

CONTRATADA: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2020.

Chamamento Público Nº 05/2020 - SERMALI

EXTRATO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, a Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral, designada através do Decreto nº 3.677 de 23 de janeiro de 2020, após ter procedido à análise e julgamento dos documentos de habilitação conforme previsto no item 4 do Edital de Chamamento Público nº 05/2020 – SERMALI, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, para atuarem no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais, na UPA Afonso Pena, nas Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Atendimento Avançado Rui Barbosa, sendo que até o fechamento deste julgamento se apresenta a seguinte situação:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020 - COVID-19					
Listagem de Inscrições de Candidatos Analisadas – 227 a 247					
Listagem Por Situação: Geral					
Nr	Cadastro	Cargo	CPF	Nome Candidato	Situação
227	3219	Técnico de Enfermagem - Hospital e Maternidade São José dos Pinhais Técnico de Enfermagem - UPA Afonso Pena Técnico de Enfermagem - SAMU	028.677.719-35	CRISTIANO PEREIRA SAGRILLO	Excluído



228	3220	Técnico de Enfermagem - Hospital e Maternidade São José dos Pinhais Técnico de Enfermagem - UPA Afonso Pena Técnico de Enfermagem - Unidade Básica de Saúde ou Abrigo Municipal	086.690.189-26	KARINA HAFFERMANN	Excluído
229	3221	Técnico de Enfermagem - Hospital e Maternidade São José dos Pinhais Técnico de Enfermagem - UPA Afonso Pena Técnico de Enfermagem - SAMU	100.805.509-32	EVELYN CRISTINA MARQUES	Excluído
230	3226	Técnico de Enfermagem - Hospital e Maternidade São José dos Pinhais Técnico de Enfermagem - UPA Afonso Pena Técnico de Enfermagem - SAMU	028.677.719-35	CRISTIANO PEREIRA SAGRILLO	Excluído
231	3233	Técnico de Enfermagem - Hospital e Maternidade São José dos Pinhais	082.657.249-93	KATIA MIRA DOS SANTOS	Excluído
232	3238	Técnico de Enfermagem - Hospital e Maternidade São José dos Pinhais Técnico de Enfermagem - UPA Afonso Pena	034.887.019-13	CLAUDINEY RODRIGO DOS SANTOS	Excluído
		Técnico de Enfermagem - Unidade de Atendimento Avançado Rui Barbosa - UAA/RB Técnico de Enfermagem - Unidade Básica de Saúde ou Abrigo Municipal Técnico de Enfermagem - Departamento de Promoção e Vigilância Técnico de Enfermagem - SAMU			
233	3242	Técnico de Enfermagem - Hospital e Maternidade São José dos Pinhais Técnico de Enfermagem - SAMU	087.481.239-94	ALINE MACIEL ANTUNES	Excluído
234	3244	Técnico de Enfermagem - Hospital e Maternidade São José dos Pinhais Técnico de Enfermagem - UPA Afonso Pena Técnico de Enfermagem - Unidade de Atendimento Avançado Rui Barbosa - UAA/RB Técnico de Enfermagem - Unidade Básica de Saúde ou Abrigo Municipal Técnico de Enfermagem - Departamento de Promoção e Vigilância	034.887.019-13	CLAUDINEY RODRIGO DOS SANTOS	Excluído





		Técnico de Enfermagem - SAMU			
235	3247	Técnico de Enfermagem - Hospital e Maternidade São José dos Pinhais	022.728.519-08	LILIANA BERNADETE ALMEIDA DOS SANTOS GON	Confirma do
		Técnico de Enfermagem - Unidade de Atendimento Avançado Rui Barbosa - UAA/RB			
236	3252	Técnico de Enfermagem - Hospital e Maternidade São José dos Pinhais	100.805.509-32	EVELYN CRISTINA MARQUES	Confirma do
237	3262	Técnico de Enfermagem - Hospital e Maternidade São José dos Pinhais	676.520.009-63	ZIZA DE JESUS TABORDA COSTA	Excluído
238	3263	Técnico de Enfermagem - Hospital e Maternidade São José dos Pinhais	145.385.738-92	DAIR DE ATAIDE	Excluído
		Técnico de Enfermagem - UPA Afonso Pena			
		Técnico de Enfermagem - Unidade de Atendimento Avançado Rui Barbosa - UAA/RB			
		Técnico de Enfermagem - Unidade Básica de Saúde ou Abrigo Municipal			
239	3265	Técnico de Enfermagem - Hospital e Maternidade São José dos Pinhais	465.479.751-34	CATARINA DE CASSIA HOLLANDINI	Excluído
240	3273	Técnico de Enfermagem - Hospital e Maternidade São José dos Pinhais	079.043.179-31	JEAN DIEGO MOREIRA CRUZ	Excluído
241	3274	Técnico de Enfermagem - Hospital e Maternidade São José dos Pinhais	090.154.359-44	MAYARA LUZ DOS SANTOS	Excluído
		Técnico de Enfermagem - UPA Afonso Pena			
		Técnico de Enfermagem - Unidade de Atendimento Avançado Rui Barbosa - UAA/RB			
		Técnico de Enfermagem - Unidade Básica de Saúde ou Abrigo Municipal			
		Técnico de Enfermagem - Departamento de Promoção e Vigilância			
		Técnico de Enfermagem - SAMU			
242	3276	Técnico de Enfermagem - Hospital e Maternidade São José dos Pinhais	618.560.109-53	VALDEIR DE ALMEIDA	Confirma do
243	3278	Técnico de Enfermagem - Hospital e Maternidade São José dos Pinhais	032.504.049-42	ELIANE RIBEIRO DOS SANTOS	Excluído
		Técnico de Enfermagem - SAMU			
244	3279	Técnico de Enfermagem - Hospital e Maternidade São José dos Pinhais	082.657.249-93	KATIA MIRA DOS SANTOS	Confirma do
245	3284	Técnico de Enfermagem - Hospital e Maternidade São José dos Pinhais	028.677.719-35	CRISTIANO PEREIRA SAGRILLO	Excluído
		Técnico de Enfermagem - UPA Afonso Pena			
246	3285	Técnico de Enfermagem - Hospital e Maternidade São José dos Pinhais	338.373.108-17	WODSON SULIVAN BARROS DE OLIVEIRA	Excluído
		Técnico de Enfermagem - UPA			





		Afonso Pena			
		Técnico de Enfermagem - Unidade de Atendimento Avançado Rui Barbosa - UAA/RB			
		Técnico de Enfermagem - Unidade Básica de Saúde ou Abrigo Municipal			
		Técnico de Enfermagem - Departamento de Promoção e Vigilância			
		Técnico de Enfermagem - SAMU			
247	3286	Técnico de Enfermagem - Hospital e Maternidade São José dos Pinhais	087.481.239-94	ALINE MACIEL ANTUNES	Excluído

Considerando que o presente Chamamento Público é por tempo indeterminado, enquanto o mesmo permanecer em aberto, o profissional que teve seu pedido de credenciamento **INDEFERIDO**, poderá efetuar nova inscrição anexando os documentos exigidos no item 4 do Edital, a fim de solicitar seu credenciamento.

O Credenciamento dos profissionais não obriga à contratação efetiva, o que ocorrerá somente conforme a necessidade da Administração, nos termos do Edital.

No ato da contratação bem como nos processos de pagamentos, os profissionais deverão apresentar a documentação atualizada.

Este Julgamento de Credenciamento será divulgado através do portal desta Prefeitura www.sjp.pr.gov.br e seu extrato através da imprensa oficial deste Município.

São José dos Pinhais, 14 de outubro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação Para Compras e Serviços

EXTRATO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, a Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral, designada através do Decreto nº 3.677 de 23 de janeiro de 2020, após ter procedido à análise e julgamento dos documentos de habilitação conforme previsto no item 4 do Edital de Chamamento Público nº 05/2020 – SERMALI, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, para atuarem no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais, na UPA Afonso Pena, nas Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Atendimento Avançado Rui Barbosa, sendo que até o fechamento deste julgamento se apresenta a seguinte situação:

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020 - COVID-19					
Listagem de Inscrições de Candidatos Analisadas – 066 a 068					
Listagem Por Situação: Geral					
Nr	Cadastro	Cargo	CPF	Nome Candidato	Situação
66	3223	Técnico em Radiologia - Hospital e Maternidade São José dos Pinhais Técnico em Radiologia - UPA Afonso Pena	064.063.889-92	VALERIA HENNING	Excluído

Página 7





		Técnico em Radiologia - Unidade de Atendimento Avançado Rui Barbosa - UAA/RB			
67	3261	Técnico em Radiologia - Hospital e Maternidade São José dos Pinhais Técnico em Radiologia - UPA Afonso Pena Técnico em Radiologia - Unidade de Atendimento Avançado Rui Barbosa - UAA/RB	088.222.249-06	DANIELA PEREIRA DA SILVA	Excluído
68	3283	Técnico em Radiologia - Hospital e Maternidade São José dos Pinhais Técnico em Radiologia - UPA Afonso Pena Técnico em Radiologia - Unidade de Atendimento Avançado Rui Barbosa - UAA/RB	107.759.839-42	DANILO RIBEIRO	Excluído

Considerando que o presente Chamamento Público é por tempo indeterminado, enquanto o mesmo permanecer em aberto, o profissional que teve seu pedido de credenciamento **INDEFERIDO**, poderá efetuar nova inscrição anexando os documentos exigidos no item 4 do Edital, a fim de solicitar seu credenciamento.

O Credenciamento dos profissionais não obriga à contratação efetiva, o que ocorrerá somente conforme a necessidade da Administração, nos termos do Edital.

No ato da contratação bem como nos processos de pagamentos, os profissionais deverão apresentar a documentação atualizada.

Este Julgamento de Credenciamento será divulgado através do portal desta Prefeitura www.sjp.pr.gov.br e seu extrato através da imprensa oficial deste Município.

São José dos Pinhais, 14 de outubro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação Para Compras e Serviços

EXTRATO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, a Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral, designada através do Decreto nº 3.677 de 23 de janeiro de 2020, após ter procedido à análise e julgamento dos documentos de habilitação conforme previsto no item 4 do Edital de Chamamento Público nº 06/2020 – SERMALI, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO E FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM TERAPIA INTENSIVA - ADULTO, sem qualquer vínculo empregatício, para atuarem no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais, na UPA Afonso Pena, nas Unidades Básicas de Saúde e Abrigo Municipal, na Unidade de Atendimento Avançado Rui Barbosa, no SAMU e no Departamento de Promoção e Vigilância. Sendo que até o fechamento deste julgamento se apresenta a seguinte situação:

ENFERMEIRO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020 - COVID-19					
Listagem de Inscrições de Candidatos Analisadas – 029 a 032					
Listagem Por Situação: Geral					
Nr	Cadastro	Cargo	CPF	Nome Candidato	Situação
29	3227	Enfermeiro - UPA Afonso Pena	016.368.190-28	NATÁLIA MAGNUS DE LIMA	Excluído





30	3234	Enfermeiro - SAMU	085.412.529-90	THAIS HACKEMBERG SALDANHA	Excluído
31	3240	Enfermeiro - SAMU	026.305.301-67	ARYANNE PEREIRA SOARES AVALHAIS	Confirmado
32	3267	Enfermeiro - SAMU	085.412.529-90	THAIS HACKEMBERG SALDANHA	Confirmado

Considerando que o presente Chamamento Público é por tempo indeterminado, enquanto o mesmo permanecer em aberto, o profissional que teve seu pedido de credenciamento **INDEFERIDO**, poderá efetuar nova inscrição anexando os documentos exigidos no item 4 do Edital, a fim de solicitar seu credenciamento.

O Credenciamento dos profissionais não obriga à contratação efetiva, o que ocorrerá somente conforme a necessidade da Administração, nos termos do Edital.

No ato da contratação bem como nos processos de pagamentos, os profissionais deverão apresentar a documentação atualizada.

Este Julgamento de Credenciamento será divulgado através do portal desta Prefeitura www.sjp.pr.gov.br e seu extrato através da imprensa oficial deste Município.

São José dos Pinhais, 14 de outubro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação Para Compras e Serviços

EXTRATO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, a Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral, designada através do Decreto nº 3.677 de 23 de janeiro de 2020, após ter procedido à análise e julgamento dos documentos de habilitação conforme previsto no item 4 do Edital de Chamamento Público nº 06/2020 – SERMALI, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO E FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM TERAPIA INTENSIVA - ADULTO, sem qualquer vínculo empregatício, para atuarem no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais, na UPA Afonso Pena, nas Unidades Básicas de Saúde e Abrigo Municipal, na Unidade de Atendimento Avançado Rui Barbosa, no SAMU e no Departamento de Promoção e Vigilância. Sendo que até o fechamento deste julgamento se apresenta a seguinte situação:

MÉDICO CLINICO GERAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020 - COVID-19					
Listagem de Inscrições de Candidatos Analisadas – 027 a 035					
Listagem Por Situação: Geral					
Nr	Cadastro	Cargo	CPF	Nome Candidato	Situação
27	3218	Médico Clínico Geral - Hospital e Maternidade São José dos Pinhais	410.231.958-10	MARIANA PONS CAMAS	Excluído
		Médico Clínico Geral - Unidades Básicas de Saúde e Abrigo Municipal			
28	3222	Médico Clínico Geral - Hospital e Maternidade São José dos Pinhais	748.085.402-15	THIERRY BARBOSA LIMA	Excluído

Página 9





29	3225	Médico Clínico Geral - Hospital e Maternidade São José dos Pinhais	748.085.402-15	THIERRY BARBOSA LIMA	Confirmado
30	3235	Médico Clínico Geral - UPA Afonso Pena	068.695.829-20	BRUNA SCHUSTER FRANCO DE OLIVEIRA	Excluído
31	3251	Médico Clínico Geral - Unidades Básicas de Saúde e Abrigo Municipal	092.075.129-63	BRUNA PIGNATARO	Confirmado
32	3256	Médico Clínico Geral - UPA Afonso Pena	053.441.939-98	MICHELLE DE SOUZA	Confirmado
		Médico Clínico Geral - Unidades Básicas de Saúde e Abrigo Municipal			
33	3268	Médico Clínico Geral - Unidades Básicas de Saúde e Abrigo Municipal	051.499.219-04	JHULIANA JUNGLES POLATO	Confirmado
34	3271	Médico Clínico Geral - Hospital e Maternidade São José dos Pinhais	410.231.958-10	MARIANA PONS CAMAS	Excluído
		Médico Clínico Geral - Unidades Básicas de Saúde e Abrigo Municipal			
35	3282	Médico Clínico Geral - UPA Afonso Pena	085.300.906-67	CAROLINA OLIVEIRA DE PAULO	Excluído
		Médico Clínico Geral - Unidades Básicas de Saúde e Abrigo Municipal			
		Médico Clínico Geral - Unidade de Atendimento Avançado Rui Barbosa			
		Médico Clínico Geral - Departamento de Promoção e Vigilância			

Considerando que o presente Chamamento Público é por tempo indeterminado, enquanto o mesmo permanecer em aberto, o profissional que teve seu pedido de credenciamento **INDEFERIDO**, poderá efetuar nova inscrição anexando os documentos exigidos no item 4 do Edital, a fim de solicitar seu credenciamento.

O Credenciamento dos profissionais não obriga à contratação efetiva, o que ocorrerá somente conforme a necessidade da Administração, nos termos do Edital.

No ato da contratação bem como nos processos de pagamentos, os profissionais deverão apresentar a documentação atualizada.

Este Julgamento de Credenciamento será divulgado através do portal desta Prefeitura www.sjp.pr.gov.br e seu extrato através da imprensa oficial deste Município.

São José dos Pinhais, 14 de outubro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação Para Compras e Serviços



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Autuação de Infração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a DEMUTRAN-SJP até 13/01/2021.

Placa Veículo							
AOS3478							

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a DEMUTRAN-SJP até 14/01/2021.

Placa Veículo							
AOL1180	AQA1086	ASP2686	BAP2029	EJS7I68			

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a DEMUTRAN-SJP até 15/01/2021.

Placa Veículo							
ADQ3585	ADT3600	ASM7B27	AXD1724	BCU4B15	BEI6G96	BLM7544	QOJ5F41

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a DEMUTRAN-SJP até 18/01/2021.

Placa Veículo							
AAK2148	486961	ADV2810	AFT8585	AGA0090	AGR8081	AHG4083	AHI1637
AHV8H87	AID5G14	AIK4268	AJF9054	AJP7300	AJV0176	AKA5322	AKK9096
ALO0866	ALW1982	ALW3865	AMI5487	AMP8718	AND4855	AND4855	ANT7070
AOG6467	AOI7971	AOJ3H29	APY1769	AQR8094	AQV2961	ARM9E37	ARS7296
ARX4238	ARZ2714	ASE5184	ASG6810	ASH6355	ASMOH18	ASR3889	ATK3883
ATT9243	ATU1351	AUA3H00	AUC8039	AUF9427	AUP2002	AUP2002	AUW5278
AVC2155	AVP6647	AVT5430	AVY1182	AWB4495	AWK0804	AWN6943	AWU1G39
AXE7929	AXJ7284	AXS0I23	AXS0I23	AYA6240	AYL7G90	AYN9335	AYU0606
AZB6D19	AZD6183	AZO3190	AZS8184	AZT4575	AZX3782	BAC6386	BAE7951
BAL3031	BAS5479	BBA2188	BBK5990	BBM1D86	BBW6E06	BCA3G24	BCG1280
BCZ4J16	BDM0E58	BDM8I18	BDS4A98	BDT1287	BDV8E75	BDZ6C91	BEB3C01
BEJ1J79	BEK0370	CBP8444	CJB9605	CYQ8229	DTQ4246	FFL9530	GRR5528
GVV1142	IMG9706	IRW2049	IXQ2G62	JPK6526	KPB2F19	LON0G69	LWX0295
MFV5G10	MHB7533	MII7931	MSW2754	NAP0J15	OQM0044	PUU3I94	PXA0394
PZW2A06	QUY0926						





Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-SJP até 19/01/2021.

Placa Veículo							
BEA6E87	GZN6A60						

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-SJP até 20/01/2021.

Placa Veículo							
AAI1H21	ABM7F99	ADV5337	AFF5158	AJV5553	AMA9015	AMF6692	ANG3504
ANK6609	ANQ5990	ANZ1B36	AOC4035	AOP9319	AOR4337	APF2704	AQX1533
ARJ6854	ARR6218	ASH1J86	ASZ9893	ATA5I21	ATL8772	ATM7205	ATO7225
ATT9H69	ATW0F63	ATX8G68	AUB3G84	AVP2A57	AVX9903	AWN2242	AWR0751
AWU1504	AWX7335	AWX7335	AWY0770	AXF1294	AXH6659	AXN0486	AXR4078
AXU6313	AXY0036	AXY8247	AYK0945	AZG9719	AZL6087	AZU8522	BAL1314
BAW7915	BBE0J78	BBH6C67	BBI6331	BBN3895	BBV5557	BBV7460	BBW9659
BCE7370	BCH2283	BCO8536	BCT2G16	BDE8D78	BDO9B74	BEE6H27	BEF8F11
BES8A76	CMD7195	DGN6974	DPL9538	DQO8B68	EUG3412	IOX5E64	JGB2910
KLT2F93	KTA1I13	LKN9593	LSH8E32	LSH8E32	LSH8E32	LSH8E32	LZM6621
MDA8H35	MIH9D58	MKJ7473	OAK1B81	PRH0514	PVB2D17	PYH8F93	QJO0380
QNZ5I37	QOJ1D09	QXC7141					

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-SJP até 21/01/2021.

Placa Veículo							
AAP3443	AFN8994	AGG7J67	AGH0607	AIH0469	AKV5564	AOG5229	AOR0H11
AOR2D05	APA2457	APJ4C82	AQP4379	ASM7283	ATI2H85	AUR7093	AVA1867
AWD4549	AWR2215	AXO4D49	BAF3431	BAJ9084	BAL4365	BBM8414	BBV5C12
BCM7232	BCS4I32	BDN8G07	BDP5H47	BEG2B61	CFF0696	DCK0461	DJN9837
DQR4270	KOY7C92	LCG7866					

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-SJP até 22/01/2021.

Placa Veículo							
AAE4381	ABM0160	ABY6806	AFF9E66	AFP0793	AFS5755	AIJ5174	AIK5389
AJS2342	AKS2288	ALD4002	ALG4313	ALV6E25	ALX3108	AMQ7F86	ANN8H18
ANY2365	AOC4035	AQJ3H26	AQQ0839	AQY7465	ARJ4552	ARL8765	ASO0662
ASX1178	ATI4737	ATT7F35	ATZ2527	AUK2G49	AUL3860	AUM0F83	AUN7404
AVD7574	AVZ0711	AWA3380	AWD5229	AWH6975	AWN4263	AWO3914	AWR4490
AWS3C64	AWU4580	AXN5180	AXO8272	AXS4830	AXW0157	AZT4830	BBW8428
BCC9112	BCD6443	BCN8670	BCQ0D94	BCX9G01	BDD2F70	BDH6I07	BEV1128
BEZ0C99	BTB8560	CBB6035	CQY6334	CZV2476	DBZ9239	DVL0354	ETF6812
EVN0633	FEO2940	FVN2D86	HGO2180	HOG5247	IKD3153	MIZ0039	MJK5273
MJM9625	MKC6392	NJF0215	NKR8807	OFZ8I05	PYG2D09	PZL8H42	QFH4C99
QJA1290	QNP7C08	QXP0H70	RDX6H44				





Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a DEMUTRAN-SJP até 25/01/2021.

Placa Veículo							
AKV7148	AND8344	ANE6114	APN5315	APO1681	AQX5D35	ARH1764	AZE8J10
BAE7951	BAW9520	BBN1F91	BBY6325	BED2E56	CJO0244	CSU2971	EKQ6J11
FET6E30	FGT1830	JGL1967	MAT3C65	MIB2793	MKG5J32		

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a DEMUTRAN-SJP até 26/01/2021.

Placa Veículo							
AAT2912	AEA8808	AGK3D68	AJM1467	AKL8285	AKR2603	AKT2042	ALU1064
ALX3541	AMD5558	AMI5802	AMI5802	ANI0381	AOH0255	APQ6544	APY9C66
AQF0009	AQG6715	AQS2371	ARN4A27	ASG3G45	ASH9254	ASI7291	ASS3871
ASV0621	ASZ2731	ATF5E76	ATG0628	ATL0911	ATT0993	AUL5791	AUL5791
AUS2868	AVE5J83	AVG8892	AVJ8426	AWC2536	AWM3460	AWM9877	AWR2147
AWW7J40	AXD1982	AXE2J78	AXG2959	AXR3J57	AXU4951	AXW8G83	AXY5525
AYP7C02	AYU7938	AZL7A06	AZM1H99	BAL9G91	BAU7782	BAU7782	BDS3G12
BDZ7E58	BLJ7592	BLJ7592	BYM0659	CKN9435	CLN5978	DBU8018	DFT2033
DKV6F38	EMS9671	EYV8H78	HHJ4603	IKR7910	ISO6757	JZT5G67	LOD2546
LWR0119	MCB2578	MDQ7I74	MGX7I84	MKR8639	MLH3295	MPW9693	NEI6D84
NGX4110	QTT0435						

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Portaria nº 109/2020 – SMVOP - de 06 de Outubro de 2020.

O Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Vania Padilha** inscrito no CPF nº 028.851.569-29 e RG nº 6.901.625-1, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como **FISCAL** e designar **Anna Karina Brasilio Sidyr** inscrito no CPF nº 045.728.979-13 e RG nº 8.342.663-2, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como **SUPLENTE DE FISCAL**, referente à solicitação contida no Memorando nº 303/2020, a qual tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia para a Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessárias para atender as Secretarias Municipais - Lotes 01 e 02.

Art. 2º - Designar **André Luis Soares Pereira**, inscrita no CPF nº 876.724.059-34 e RG nº 6.088.604-0, servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como **GESTOR** e designar **Rodolfo Kosky**, inscrito no CPF nº 267.050.361-68 e RG nº 1.971.565-5, servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como **SUPLENTE DE GESTOR**,





referente à solicitação contida no Memorando nº 303/2020, a qual tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia para a Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessárias para atender as Secretarias Municipais - Lotes 01 e 02.

Art. 3º - Designar **Ana Cristina Havryluk** inscrito no CPF nº 026.763.939-28 e RG nº 6.367.759-0, servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **FISCAL**, referente à solicitação contida no Memorando nº 303/2020, a qual tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia para a Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessárias para atender as Secretarias Municipais - Lotes 03 e 04.

Art. 4º - Designar **Pedro Angelo da Silva Neto**, inscrita no CPF nº 098.597.599-79 e RG nº 13.338.822, servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **GESTOR**, referente à solicitação contida no Memorando nº 303/2020, a qual tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia para a Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessárias para atender as Secretarias Municipais - Lotes 03 e 04.

Art. 5º - Designar **Antonio Nunes da Rocha Rios Junior** inscrito no CPF nº 322.650.859-87 e RG nº 1.217.817-4, servidor lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para atuar como **FISCAL**, referente à solicitação contida no Memorando nº 303/2020, a qual tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia para a Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessárias para atender as Secretarias Municipais - Lotes 05 e 06.

Art. 6º - Designar **Darci Carvalho de Oliveira**, inscrita no CPF nº 583.500.559-87 e RG nº 4.230.263-5, servidor lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para atuar como **GESTOR** e designar **Rosângela Baptista Mazzaro**, inscrito no CPF nº 877.601.269-72 e RG nº 5.578.883-9, servidora lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para atuar como **SUPLENTE DE GESTOR**, referente à solicitação contida no Memorando nº 303/2020, a qual tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia para a Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessárias para atender as Secretarias Municipais - Lotes 05 e 06.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir da publicação do Contrato.

Gabinete do Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas de São José dos Pinhais, 06 de outubro de 2020.

Paulo Eduardo Ravaglio
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria n.º 572/2020 - SEMS, de 15 de outubro de 2020.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, servidora **Cíntia Mazur**, inscrita no CPF nº 019.329.179-60 e RG nº 6.192.108-7PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **FISCAL** do Contrato nº 218/2020-SERMALI, referente à contratação do profissional Rafael Follador Haluch, credenciado através do Chamamento Público nº 006/2020-SERMALI, para prestação de serviços médicos de clínico geral na assistência ao combate do COVID-19.



Art. 2.º Designar a servidora **Ivete Martines Munhoz Villar**, inscrita no CPF sob n.º 070.992.468-28, e RG n.º 140.767.952, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como **GESTORA** do Contrato nº 218/2020-SERMALI, referente à contratação do profissional Rafael Follador Haluch, credenciado através do Chamamento Público nº 006/2020-SERMALI, para prestação de serviços médicos de clínico geral na assistência ao combate do COVID-19.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Débora C. M. F. Chemin
Secretária Municipal de Saúde

Edital 19/2020 – Abertura do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica 2021 - SEMS

A Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de candidatos para o preenchimento de 21 (vinte e uma) vagas nos Programas de Residência Médica em: Anestesiologia, Cirurgia Geral, Pré Requisito em Área Cirúrgica básica, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Ortopedia e Traumatologia e Psiquiatria, programas de acesso direto, exigindo apenas graduação em Medicina por instituição reconhecida e credenciada pelo MEC, de acordo com as normas emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC).

As vagas previstas neste Edital foram abertas em decorrência de credenciamento pela Comissão Nacional de Residência Médica conforme quadro abaixo:

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA	Situação CNRM	Parecer CNRM
Anestesiologia	Credenciamento 5 anos	633/2019
Cirurgia Geral	Credenciamento 5 anos	111/2019
Clínica Médica	Credenciamento 5 anos	490/2018
Pré Requisito em Área Cirúrgica básica	Credenciamento Provisório	115/2019
Obstetrícia e Ginecologia	Credenciamento 5 anos	489/2018
Ortopedia e Traumatologia	Credenciamento 5 anos	487/2018
Psiquiatria	Credenciamento 5 anos	226/2016

Todas as vagas oferecidas por este edital possuem bolsas subsidiadas pelo Ministério da Saúde. O valor da bolsa assegurada aos Médicos Residentes, em regime especial de treinamento em serviço, é de R\$3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos). As bolsas dos Médicos Residentes são financiadas por meio de incentivo federal concedido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (Ministério da Saúde), conforme Portarias Conjuntas MEC/MS n.º 9 de 26/11/2010; n.º 2 de 13/01/2012; n.º 1 de 12/02/2015; n.º 42 de 29/01/2016; e n.º 2 de 11/05/2016.

Na hipótese de não se confirmarem os recursos financeiros por parte do Ministério da Saúde previstos neste Edital, o processo seletivo poderá ser cancelado.

Este Processo Seletivo terá validade para o ingresso nos programas anteriormente mencionados, no ano de 2021.





COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

- I – **Presidente:** Carlos Maurício Correa dos Santos (Médico - HMMSJP);
- II – **Vice-Presidente:** Edimar Leandro Toderke (Médico - HMMSJP);
- III – **Secretária:** Marjorie Stavis Meyer (Agente Administrativa – ESP/SJP);
- IV – **Membro:** Adolfo Oscar Giggberger Bareiro (Médico – DAS);
- V – **Membro:** Alessandro Albini (Enfermeiro – ESP/SJP);
- VII – **Membro:** Claudio Eduardo Pereira Feitosa (Biólogo – ESP/SJP);
- VIII – **Membro:** Gilberto Massaki Utida (Médico - HMMSJP);
- IX – **Membro:** Marcia Daniele Seima (Enfermeira – ESP/SJP);
- X – **Membro:** Vinicius Lima Campestrini (Médico - HMMSJP).

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais comunica aos interessados que no período de **03 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020** estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica da Secretaria de Saúde do Município de São José dos Pinhais – Paraná, conforme quadro do item 2 deste Edital.
- 1.2. Somente poderão candidatar-se a esta seleção:
 - 1.2.1. Acadêmicos do último semestre do curso de Medicina, credenciado e autorizado pelo Ministério da Educação, que pretendem cursar residência médica em uma especialidade sem pré-requisito.
 - 1.2.2. Médicos formados em curso credenciado e autorizado pelo Ministério da Educação – MEC, que pretendem cursar residência médica em uma especialidade sem pré-requisito.
 - 1.2.3. Médicos brasileiros ou de outra nacionalidade, formados em outros países que tenham diploma revalidado conforme a Resolução CFM N° 1.832/2008, de 25 de fevereiro de 2008.

VAGAS E DURAÇÃO

- 1.3. As vagas previstas neste Edital foram abertas em decorrência do Credenciamento concedido pela CNRM/MEC, e do incentivo Federal concedido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (Ministério da Saúde), conforme Portarias Conjuntas MEC/MS n.º 9 de 26/11/2010; n.º 2 de 13/01/2012; n.º 1 de 12/02/2015; n.º 42 de 29/01/2016; e n.º 2 de 11/05/2016. Segue descrição das vagas oferecidas no quadro abaixo:

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA	DURAÇÃO	VAGAS APROVADAS E FINANCIADAS	PRÉ REQUISITO
Anestesiologia	03 anos	02 (duas)	Acesso direto - Graduação em Medicina
Cirurgia Geral	03 anos	01 (uma)	
Pré Requisito em Área Cirúrgica básica	02 anos	02 (duas)	
Clínica Médica	02 anos	06 (seis) ^{1,2}	
Obstetrícia e Ginecologia	03 anos	05 (cinco)	
Ortopedia e Traumatologia	03 anos	02 (duas)	





Psiquiatria	03 anos	04 (quatro)	
<p>1: Este programa apresenta um menor número de vagas para o processo de seleção atual devido ao retorno de candidatos aprovados em anos anteriores e que foram incorporados às Forças Armadas, com vagas asseguradas por lei. Tal candidato terá o direito de ser matriculado, porém, se não o exercer, as vagas serão disponibilizadas para os candidatos do presente certame conforme classificação obtida no processo de seleção.</p> <p>2: Uma vaga depende de ato autorizativo da CNRM/MEC e de aprovação de bolsa financiada pelo MS.</p>			

INSCRIÇÕES

- 1.4. As inscrições deverão ser realizadas via INTERNET, no período de **03 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020**, no site www.sjp.pr.gov.br, por meio de qualquer microcomputador ligado à rede Internet e que esteja conectado a uma impressora do tipo “jato de tinta” ou “laser”.
- 1.5. São de total responsabilidade do candidato, ou de seu representante, os dados preenchidos na Ficha de Inscrição.
 - 1.5.1. Se houver necessidade, somente os dados pessoais serão passíveis de correção, desde que dentro do período de inscrição e antes do pagamento do boleto da taxa de inscrição.
 - 1.5.2. Em hipótese alguma haverá correção de dados após o pagamento do boleto de inscrição.
 - 1.5.3. As demais opções constantes na ficha de inscrição (Programa de Residência escolhido, condições especiais, participação no PROVAB/PRMGFC/BRASILCONTACOMIGO) não poderão ser alteradas.
- 1.6. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, as normas dos cursos de residência ofertados e o regulamento da COREME SEMS/SJP, não podendo alegar desconhecimento.
- 1.7. O documento para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser emitido e impresso após o candidato ter preenchido todos os campos obrigatórios na ficha de inscrição.
 - 1.7.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em agência bancária conforme instrução contida no documento, até a data do vencimento. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições pagas após esta data.
 - 1.7.2. Guarde o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, pois o mesmo poderá ser exigido quando o candidato for adentrar na sala para a realização das provas.
- 1.8. A relação provisória de candidatos inscritos será publicada no site www.sjp.pr.gov.br no dia **08/12/2020**.
- 1.9. A relação definitiva contendo o deferimento das inscrições após análise dos recursos será publicada no site www.sjp.pr.gov.br no dia **11/12/2020**.

TAXA DE INSCRIÇÃO

- 1.10. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- 1.11. Não haverá devolução da taxa de inscrição, exceto em caso de cancelamento do processo seletivo.
- 1.12. Para solicitação de isenção de taxa de inscrição, conforme Resolução da CNRM n.º 7, de 20 de outubro de 2010, os critérios de isenção e modelo de requerimento de isenção de taxa de inscrição constam no **ANEXO I** deste edital. O candidato que venha a se enquadrar nos critérios exigidos deverá encaminhar requerimento, bem como a documentação comprobatória solicitada, indicada no formulário, ambos digitalizados em formato PDF, à secretaria da Comissão Organizadora para o e-mail coreme.sjp@sjp.pr.gov.br, até o dia **17/11/2020**.





1.12.1. O resultado quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição será divulgado por meio de edital disponibilizado no site www.sjp.pr.gov.br até o dia **23/11/2020**.

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

1.13. O candidato, que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva do Processo Seletivo, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

1.14. As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido, conforme disposições do subitem 5.5 deste Edital.

1.14.1. Para solicitar condição especial o candidato deverá:

1.14.1.1. Efetuar a solicitação da referida condição no prazo de **03/11/2020 a 30/11/2020**.

1.14.1.2. No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a necessidade da condição especial.

1.14.1.3. Anexar no formulário eletrônico de inscrição qual o recurso especial necessário e o laudo médico conforme disposições do subitem 5.5 deste Edital.

1.14.1.3.1. O laudo médico deverá estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID 10, justificando a condição especial solicitada.

1.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá:

1.15.1. Solicitar esta condição indicando claramente no formulário eletrônico de inscrição a opção lactante;

1.15.2. Anexar no formulário eletrônico de inscrição a certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 5.4 deste Edital.

1.15.3. A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante maior de idade, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência no local de quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, sendo designado fiscal para permanência na sala.

1.15.4. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 6.10 deste Edital durante a realização da prova.

1.15.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de um fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.





- 1.16. O candidato sabatista, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado, deverão indicar essa condição no formulário de inscrição para ter assegurado o direito a realização da prova em horário diferenciado.
- 1.16.1. A Comissão Organizadora assegurará aos candidatos sabatistas horário específico para realização da prova no dia 19/12/2020, conforme item 6.3.1 deste edital.
- 1.16.2. O candidato sabatista que informar a opção “Guardador de sábado por convicção religiosa” deverá comparecer ao seu local de realização da prova no mesmo horário dos demais candidatos, de acordo com os itens 6.3, 6.4 e 6.5 deste edital.
- 1.16.3. O candidato que informar a opção “Guardador de sábado por convicção religiosa” deverá aguardar, em sala de prova específica para este fim, o horário de início da prova, às 19h10min, horário oficial de Brasília.
- 1.16.3.1. O candidato que informar a opção “Guardador de sábado por convicção religiosa” não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala até o término da prova, sob pena de eliminação do certame
- 1.16.4. O candidato sabatista deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição a opção “Guardador de sábado por convicção religiosa”.
- 1.17. Os documentos referentes às disposições dos itens 5.2 e 5.3 deste Edital deverão ser anexados no formulário eletrônico de inscrição até o dia **30/11/2020**.
- 1.17.1. O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, após criteriosa análise, de acordo com o estipulado neste Edital.
- 1.17.2. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 5.5 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 1.17.2.1. A Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 1.17.3. A Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais não se responsabiliza por qualquer tipo de situação que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 1.18. O edital com o resultado das solicitações de condição especial referentes aos itens 5.2 e 5.3 estarão disponíveis aos candidatos no endereço eletrônico www.sjp.pr.gov.br no dia **08/12/2020**.

PROVA OBJETIVA

- 1.19. Os candidatos serão selecionados através de Prova Objetiva.
- 1.20. A seleção para os programas de acesso direto consistirá de Prova Objetiva Escrita contendo 100 (cem) questões (20% em cada área) nas áreas de Cirurgia, Clínica Médica, Medicina de Família e Comunidade, Obstetrícia e Ginecologia e Pediatria.
- 1.21. **A prova objetiva será realizada às 15h do dia 19/12/2020** e duração de 4 horas.
- 1.21.1. Para o candidato sabatista, a prova terá início às 19h10.





- 1.21.2. **O local da prova** será divulgado no edital de deferimento de inscrições no dia **11/12/2020**.
- 1.22. A abertura dos portões de acesso ao local de provas ocorrerá às **13h**. O candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, ciente de que será considerado como horário oficial o de Brasília, podendo ser consultado por meio do Serviço Hora Certa Brasil Telecom – fone 130, com **FECHAMENTO DOS PORTÕES às 14h30min**, impreterivelmente.
- 1.23. O acesso dos candidatos à **SALA** de realização da prova será permitido até às **14h50min**, não sendo admitido ingresso de candidato no local após este horário.
- 1.24. No horário compreendido entre 14h50min às 15h serão realizados os procedimentos de identificação do candidato, orientações gerais para a realização da prova e distribuição do caderno de prova.
- 1.24.1. Os horários estabelecidos nos itens 6.3, 6.4 e 6.5 também devem ser cumpridos pelos candidatos sabatistas.
- 1.25. São de responsabilidade exclusiva do candidato: a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul escrita grossa e documento de identificação oficial original com foto.
- 1.25.1. São considerados documentos de identificação oficial: carteiras expedidas pelos Ministérios, pela Secretaria de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (CRM); passaportes, certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade: carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o novo modelo com foto).
- 1.25.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias em conjunto com outro documento que contenha fotografia e o identifique.
- 1.25.3. Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 1.26. Será de inteira responsabilidade do candidato cumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de resposta.
- 1.27. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 1.28. No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer na sala de provas com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio ou relógio inteligente, walkman, agenda eletrônica, notebook, tablet, palmtop, receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes poderão ser entregues à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e somente serão devolvidos ao final da prova. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.





- 1.28.1. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 1.29. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá realizar a prova.
 - 1.29.1. Salvo o item 6.11, não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas alheias ao Processo Seletivo no local de aplicação da prova.
- 1.30. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova depois de decorrida 01h (uma hora) do seu início.
- 1.31. Os 3 (três) últimos candidatos deverão sair ao mesmo tempo da sala de realização de provas e assinar como testemunhas ao ser lacrado o envelope de folhas de respostas preenchidas.
- 1.32. Não será permitido, durante a realização da prova o uso de bonés, gorros, chapéus, etc.
- 1.33. O candidato que, por questões de ordem religiosa, necessite fazer uso de véu ou assemelhados deverá informar esta opção no formulário eletrônico de inscrição. No dia de realização da prova, no período que antecede o início da resolução das questões, esse candidato deverá submeter-se à inspeção de segurança realizada pelos Fiscais de Prova.
 - 1.33.1. O candidato que se recusar a passar pela inspeção prevista no subitem 6.15 será impedido de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.
- 1.34. O candidato pode, se assim o desejar, levar uma garrafa de água, desde que seja transparente e sem rótulo.
- 1.35. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
 - 1.35.1. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - 1.35.2. Utilizar de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - 1.35.3. For surpreendido em uso de telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook e/ou equipamento similar durante a realização da prova;
 - 1.35.4. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
 - 1.35.5. Recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - 1.35.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - 1.35.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
 - 1.35.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos incorrendo em comportamento indevido;
 - 1.35.9. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- 1.36. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento do candidato da sala de prova.





- 1.37. O candidato, no recebimento da folha de respostas, deverá conferir sua integridade, comunicando ao fiscal de sala qualquer anormalidade encontrada, pois não haverá, por qualquer motivo, substituição da folha de respostas.
- 1.38. Não haverá segunda chamada para a prova, sendo que o não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário da realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 1.39. O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais www.sjp.pr.gov.br no dia **21/12/2020**.
- 1.40. O gabarito definitivo da Prova Objetiva será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais www.sjp.pr.gov.br no dia **19/01/2021**.
- 1.41. O resultado preliminar da Prova Objetiva, contendo o número de acertos dos candidatos, será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais www.sjp.pr.gov.br no dia **22/01/2021**.
- 1.42. O resultado final da Prova Objetiva, contendo o número de acertos dos candidatos, será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais www.sjp.pr.gov.br no dia **27/01/2021**.

RECURSOS

- 1.43. Serão admitidos recursos quanto à relação provisória de candidatos inscritos, quanto ao gabarito preliminar da prova objetiva, quanto ao resultado preliminar da prova objetiva e quanto à classificação geral.
- 1.44. A interposição de recurso deverá ser feita em formulário específico contido no **ANEXO II** deste edital, conforme o prazo estipulado para cada caso.
 - 1.44.1. O recurso somente poderá ser interposto por candidato regularmente inscrito no presente Processo Seletivo.
 - 1.44.1.1. Após o preenchimento e assinatura do formulário de requerimento para qualquer das situações indicadas no item 7.1, o candidato deverá encaminhar o documento digitalizado em formato PDF para o email coreme.sjp@sjp.pr.gov.br, conforme prazo estipulado para cada tipo de recurso.
 - 1.44.1.1.1. Para interposição de recurso quanto ao gabarito preliminar da prova objetiva, haverá taxa no valor de R\$ 100,00 por questão. O requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail coreme.sjp@sjp.pr.gov.br, para análise da comissão, em formato PDF. Após o recebimento do recurso, será emitido boleto em nome do candidato para pagamento. O comprovante de pagamento da taxa deverá, então, ser enviado por e-mail, conforme prazo estabelecido no item 7.4. Somente serão analisados os recursos quanto ao gabarito preliminar quando houver comprovação do pagamento da taxa.
 - 1.44.2. O recurso será apreciado pela Comissão Organizadora, a qual se constitui como última e única instância recursal no âmbito desse Processo Seletivo.
 - 1.44.3. Questionamentos em relação ao preenchimento da Folha de Respostas não serão considerados como fundamento para recurso.
 - 1.44.4. Não serão admitidas a revisão de prova, o pedido de vistas ou a recontagem de pontos da prova, salvo quando o pedido de recurso contiver elementos suficientes que justifiquem a sua concessão, e que atendam ao disposto no item 7.4.





- 1.45. O prazo para **recurso quanto à relação provisória de candidatos inscritos** será de **08/12/2020 a 09/12/2020**.
- 1.45.1. A divulgação dos resultados dos recursos interpostos relativos ao item 7.3 será publicada no dia **11/12/2020** no portal www.sjp.pr.gov.br.
- 1.46. O prazo para **recurso quanto ao Gabarito Preliminar da prova objetiva** será de **22/12/2020 a 23/12/2020**.
- 1.46.1. O candidato deverá preencher um formulário por item (questão) solicitado.
- 1.46.2. A análise de cada questão requerida será efetuada após a identificação do pagamento da taxa de recurso no valor de R\$ 100,00 por item (questão) solicitado.
- 1.46.2.1. O pagamento deverá ser efetuado em agência bancária conforme instrução contida no documento, até a data do vencimento. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos pagos após a data.
- 1.46.3. O Gabarito Definitivo da prova objetivado Processo Seletivo será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, www.sjp.pr.gov.br no dia **19/01/2021**, conforme indicado no item 6.21.
- 1.46.4. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída a todos os candidatos que fizerem a prova.
- 1.47. O prazo para **recurso quanto ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva** será de **22/01/2021 a 24/01/2021**.
- 1.47.1. A divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva será publicada no dia **27/01/2021** no portal www.sjp.pr.gov.br.
- 1.48. O prazo para **recurso quanto à Classificação Geral do Processo Seletivo** será de **27/01/2021 a 28/01/2021**.
- 1.48.1. A divulgação dos resultados dos recursos interpostos relativos à Classificação Geral do Processo Seletivo e a Classificação Final do Processo Seletivo serão publicadas no dia **02/02/2021** no portal www.sjp.pr.gov.br.

CLASSIFICAÇÃO GERAL E DESEMPATE

- 1.49. A classificação geral será o resultado da soma dos pontos obtidos na prova objetiva, e, quando for o caso, acrescido da pontuação adicional máxima (10%) para o candidato que cumpriu integralmente o Programa de Valorização da Atenção Básica – PROVAB a partir de 2012, ou que concluiu integralmente a programação prevista para os dois anos dos Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade – PRMGFC, desde que iniciado a partir do ano de 2015, e para acesso posterior a outras especialidades, conforme Resolução CNRM nº 2 de 27/08/2015; ou, ainda, participou da Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", conforme Edital MS nº 04 de 31/03/2020 e Portaria MS nº 492 de 23/03/2020 e será divulgada no site da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, www.sjp.pr.gov.br, no dia **27/01/2021**.
- 1.50. O candidato receberá pontuação adicional na nota final do Processo Seletivo, de acordo com o artigo 9º da Resolução CNRM nº 2 de 27/08/2015, alterado pela Resolução CNRM nº 35 de 9/01/2018 ou Edital MS nº 04 de 31/03/2020 e Portaria MS nº 492 de 23/03/2020, desde que:
- 1.50.1. Efetue no ato da inscrição, conforme indicado no formulário eletrônico, a requisição da pontuação por participação no PROVAB/PRMGFC/BRASILCONTACOMIGO.





- 1.50.2. Anexe no formulário eletrônico de inscrição, a declaração ou certificado emitido pelo órgão competente referente à participação no referido programa, conforme indicado no artigo 9º da Resolução CNRM nº 2 de 27/08/2015, alterado pela Resolução CNRM nº 35 de 9/01/2018 ou item 5.2.3.8 do Edital MS nº 04 de 31/03/2020 e Art. 9º e Art. 11 da Portaria MS nº 492 de 23/03/2020.
- 1.50.3. Conforme previsto pela Resolução CNRM nº 2 de 27/08/2015, alterada pela Resolução CNRM nº 35 de 9/01/2018:
- 1.50.3.1. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista para a respectiva prova e nem será cumulativa.
- 1.50.3.2. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10%, o candidato que tiver utilizado a pontuação e iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado. Ressalta-se que não é permitida a utilização de tal pontuação mais de uma vez.
- 1.50.3.3. Estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>) até a data de publicação do edital da Classificação Geral do Processo Seletivo.
- 1.51. Na hipótese de igualdade de nota na classificação, terá preferência o candidato que obtiver maior número de acertos de questões na área pretendida, e caso persista o empate, aquele que tiver mais idade. Persistindo o empate, o **desempate** será feito mediante sorteio.
- 1.52. A **Classificação Final do Processo Seletivo**, após período de recurso, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais www.sjp.pr.gov.br no dia **02/02/2021**.

MATRÍCULA

- 1.53. A **convocação para a matrícula** será realizada por meio de edital disponível no portal da prefeitura – www.sjp.pr.gov.br, a ser publicado no dia **03/02/2021**.
- 1.53.1. O não atendimento do candidato ao edital de convocação para a matrícula implica na desistência da vaga, sendo que a mesma será preenchida por convocação de suplente.
- 1.54. A matrícula consiste no comparecimento do candidato, ou representante legal indicado por procuração pública firmada em cartório, à Escola de Saúde Pública - SJP, para efetivação da matrícula, conforme disposto na Resolução CNRM n.º 04, de 23/10/07, para assinatura de termo de compromisso e apresentação dos seguintes **documentos originais e cópias**:

2 cópias	Cédula de identidade (RG ou RNE)
2 cópias	CPF ativo
2 cópias	Título eleitoral (exceto estrangeiros)
2 cópias	Comprovante de residência
2 cópias	Carteira de trabalho e previdência social (1ª e 2ª folha) e nº do PIS/PASEP





2 cópias	Atestado de regularidade com o Serviço Militar ou certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino, exceto estrangeiros)
1 cópia	Comprovante de quitação eleitoral (exceto estrangeiros)
2 cópias	Diploma de graduação em medicina ou declaração de conclusão do curso
2 cópias	Carteira profissional do CRM-PR ou protocolo de solicitação

Para o cadastro CNES e estágios externos, entregar também:

1 cópia	Registro de Nascimento ou Casamento
1 cópia	Carteira de vacinação
1 cópia	Comprovante de regularidade com o CRM-PR

- 1.54.1. O candidato convocado em 1ª chamada para a matrícula deverá comparecer à Escola de Saúde Pública de São José dos Pinhais na data e horário indicados no Edital de Convocação para a Matrícula.
- 1.54.2. O residente matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica convocado para Serviço Militar, poderá requerer, mediante preenchimento e entrega de formulário próprio da COREME/SJP, a reserva da vaga pelo período de um ano, conforme normativa disposta na Resolução da CNRM n.º 4, de 30/09/2011.
- 1.54.3. O residente convocado para matrícula deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, os dados bancários de sua **conta salário individual** em uma das **Instituições financeiras credenciadas: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A ou Banco Santander (Brasil) S/A;**
- 1.55. As atividades dos Programas de Residência Médica terão início na data, horário e local indicados no ato da matrícula, atendendo ao disposto na Resolução da CNRM n.º 2, de 01/09/2011.

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

- 1.56. A convocação de suplentes se dará em caso de não atendimento à convocação para a matrícula, ou, em caso de desistência da vaga, antecipadamente, por meio de manifestação de desistência mediante assinatura de termo de desistência contido no **ANEXO III** deste edital, que poderá ser entregue pessoalmente na secretaria da COREME/SJP ou encaminhado em formato PDF ao e-mail coreme.sjp@sjp.pr.gov.br.
- 1.57. A convocação para a matrícula de suplentes será realizada por meio de Edital disponível no portal da Prefeitura – www.sjp.pr.gov.br. Com a finalidade de agilizar o processo de chamamento, considerando a data final para o ingresso nos Programas de Residência Médica, o candidato poderá ser contatado via telefonema ou e-mail para acessar o Edital de Convocação, o qual consiste na única forma de convocação de candidato.
- 1.58. Após o dia **01/03/2021**, ainda poderão ser chamados candidatos suplentes caso haja alguma vaga disponível. O candidato suplente convocado após o dia 01/03/2021 deverá realizar a matrícula em até 01 (um) dia útil após publicação do Edital de Convocação para Matrícula, na data e horário indicado no Edital de Convocação para Matrícula.





1.58.1. A data final para ingresso de residente nos Programas de Residência Médica para o ano de 2021 será a determinada pela CNRM.

Da COVID-19

1.59. Na realização das provas serão observadas e respeitadas todas as normas e orientações decorrentes das medidas de prevenção estabelecidas pelo Ministério da Saúde, no enfrentamento da emergência de saúde pública da Covid-19, dentre elas:

- 1) Distanciamento adequado entre os candidatos, respeitando as normas vigentes;
- 2) Medição de temperatura na entrada dos prédios;
- 3) Álcool gel nas entradas dos prédios e das salas de prova;
- 4) Uso de máscara por todos os candidatos e fiscais;
- 5) Distanciamento no uso dos sanitários;
- 6) Entrega da prova e folha de respostas em recipientes específicos, que ficarão lacrados por 3 dias antes da leitura;
- 7) Provas lacradas por pelo menos 3 dias antes da realização do exame;
- 8) Abertura dos portões com antecedência, assim como horários de saída das provas prolongado, para evitar aglomerações;
- 10) Salas de provas com 30% (trinta por cento) da capacidade total, e distanciamento de 1.5 metros entre as cadeiras;
- 11) Sala exclusiva para os candidatos sintomáticos (candidatos com aumento de temperatura ou que informem sintomas respiratórios), e que queiram mesmo assim participar da prova;
- 12) Outras medidas que estiverem vigentes à época da realização da prova.

1.60. A organização do certame não será responsabilizada por eventual alteração na data das provas se esta for decorrente do agravamento da pandemia ou de novas medidas de prevenção estabelecidas pelas autoridades sanitária, no enfrentamento da Covid-19.

1.61. Poderá ocorrer alteração da data de realização das provas ou, ainda, a reaplicação das provas em data posterior, na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique a sua anulação, como situações decorrentes de medidas de prevenção estabelecidas pelo Ministério da Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública em razão da pandemia de Covid-19 (coronavírus, SARS-Cov-2), ou por determinação da Comissão Nacional de Residência Médica. Nesse caso, a Comissão Organizadora convocará os candidatos por meio de Edital específico para outra data, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

1.62. As etapas que compõem este processo de seleção poderão sofrer alteração na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique a sua anulação, como situações decorrentes de medidas de prevenção estabelecidas pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19 (coronavírus). Nesse caso, a Comissão Organizadora comunicará os candidatos por meio de Edital específico com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.





DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.63. A inscrição no Processo Seletivo implica no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e disposições estabelecidas neste edital, no regimento interno, regulamento da COREME SEMS/SJP e na legislação vigente.
- 1.64. Será automaticamente eliminado da seleção o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste Edital.
- 1.65. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.
- 1.66. Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento, correio eletrônico, etc.) constantes no Formulário eletrônico de Inscrição, o candidato deverá:
 - 1.66.1. Efetuar a atualização dos dados pessoais até a data de encerramento das inscrições e antes do pagamento do boleto da taxa de inscrição.
 - 1.66.2. As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido neste Edital somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 3, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
- 1.67. Os candidatos serão admitidos nos Programas de Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas e credenciadas pela CNRM/MEC.
- 1.68. A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada ao atendimento aos Editais de Convocação, ao número de vagas ofertadas, assim como, ao cumprimento de todos os procedimentos descritos na etapa de matrícula.
- 1.69. De acordo com as normas da CNRM o candidato somente poderá estar matriculado em um único Programa de Residência Médica, sendo de sua responsabilidade a comprovação da não vinculação a outra Instituição, caso seja identificada alguma situação conflitante nos sistemas.
- 1.70. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato, se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
- 1.71. O candidato convocado para a matrícula somente poderá dar início às atividades do Programa de Residência Médica após o cumprimento integral dos procedimentos de Matrícula. No ato da Matrícula, o Residente receberá uma carta de apresentação, na qual constará a data e local no qual deverá se apresentar, bem como os dados do supervisor do referido Programa de Residência Médica.
- 1.72. O residente efetivamente matriculado que não comparecer às atividades do Programa de Residência Médica por 72h consecutivas, sem justificativa, será automaticamente desligado do Programa, sendo chamado o suplente desde que haja prazo hábil de inscrição junto ao MEC.
- 1.73. A Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais não fornece moradia ou auxílio moradia para os residentes durante o período do Programa de Residência Médica. Serão disponibilizados alojamentos para os residentes escalados para plantões noturnos.
- 1.74. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.





1.75. Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

DATAS IMPORTANTES

03/11/2020 a 30/11/2020	Período de inscrições
03/11/2020 a 17/11/2020	Prazo para solicitação de isenção de taxa de inscrição
03/11/2020 a 30/11/2020	Prazo para solicitação de condição especial
23/11/2020	Divulgação do resultado quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição
08/12/2020	Divulgação do resultado das solicitações de condição especial
08/12/2020	Divulgação da relação provisória de candidatos inscritos
08/12/2020 a 09/12/2020	Prazo para recurso quanto à relação provisória de candidatos inscritos
11/12/2020	Edital de deferimento de inscrições após análise de recursos da inscrição, divulgação do local da prova e ensalamento
19/12/2020	Data da Prova Objetiva
21/12/2020	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva
22/12/2020 a 23/12/2020	Prazo para recurso quanto ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva
19/01/2021	Divulgação do gabarito definitivo da Prova Objetiva
22/01/2021	Publicação do Edital de resultado preliminar da Prova Objetiva, contendo o número de acertos dos candidatos
22/01/2021 a 24/01/2021	Prazo para recurso quanto ao resultado preliminar da Prova Objetiva
27/01/2021	Publicação do Edital de resultado final da Prova Objetiva, contendo o número de acertos dos candidatos





27/01/2021	Divulgação da Classificação Geral do Processo Seletivo
27/01/2021 a 28/01/2021	Prazo para recurso quanto à Classificação Geral do Processo Seletivo
02/02/2021	Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo
03/02/2021	Publicação do Edital de Convocação para Matrícula
Indicado no Edital de convocação para matrícula	Período de Matrícula

Carlos Maurício Corrêa dos Santos
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

REFERÊNCIAS

Kasper DL et al. Medicina Interna de Harrison. 19ª ed. 2 volumes. AMGH, 2017.

Martins MA et al. Clínica Médica. 2ª ed. 7 volumes. Manole, 2016.

Duncan BB, Schmidt MI, Giugliani ERJ, Duncan MS, Giugliani C. Medicina Ambulatorial Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. 4ª ed. Artmed. 2013.

Gusso G, Lopes JMC. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. 2 volumes. Artmed. 2012.

Hoffman BL, Horsager R, Roberts SW, Rogers VL, Santiago-Munoz PC, Worley KC. Obstetrícia de Willians. 24ª ed. McGrawHill/Artmed, 2016.

Hoffman BL, Schorge JO, Schaffer JI, Halvorson LM, Bradshaw KD, Cunningham G. Ginecologia de Willians. 2ª ed. Artmed. 2014.

Instituto da Criança. Hospital de Clínicas. Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. Coleção de Pediatria. Volume 01 ao 23. Manole. 2012.

Benjamin J. Sadock, Virginia A. Sadock, Pedro Ruiz ; tradução: Marcelo de Abreu Almeida [et al.]. Compêndio de Psiquiatria: ciência do comportamento e psiquiatria clínica, revisão técnica: Gustavo Schestatsky [et al.] – 11. ed. – Porto Alegre : Artmed, 2017.

Kliegman R, Stanton, St Geme Schor. Nelson - Tratado de Pediatria. 20ª ed. 2 volumes. Elsevier. 2017.

Rasslan S, Rodrigues JGG, Machado MCC. Clínica Cirúrgica FMUSP. Editora Manole. 2008.

Sabiston, Tratado de Cirurgia - Courtney M. Townsend - 18ª edição – Rio de Janeiro – Elsevier, 2010, volume 01.

Sabiston, Tratado de Cirurgia - Courtney M. Townsend - 18ª edição – Rio de Janeiro – Elsevier, 2010, volume 02.

Sizínio Herbert, Ortopedia e Traumatologia: Princípios e prática, 5ª Ed.



ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

De acordo com a Resolução nº 07, de 20 de outubro de 2010 do CNRM, poderão solicitar isenção de cobrança de taxa de inscrição para participação em processo seletivo público para ingresso em Programa de Residência Médica os candidatos que se enquadrarem nas condições abaixo:

- I. A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- II. A taxa de inscrição for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir dois dependentes;
- III. A taxa de inscrição for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
- IV. O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- V. Inscrição no Cadastro Único para programas Sociais do Governo federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social- NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- VI. Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Em quaisquer das situações descritas acima, o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

O candidato que venha a se enquadrar nos critérios exigidos deverá encaminhar para o endereço de e-mail coreme.sjp@sjp.pr.gov.br **até o dia 17/11/2020**, o requerimento de isenção de taxa preenchido e assinado conforme modelo disponibilizado, em formato PDF, juntamente com documentação comprobatória de atendimento das condições previstas pela Resolução nº 07, de 20 de outubro de 2010 do CNRM.

A solicitação será analisada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo o resultado divulgado por edital disponibilizado no site www.sjp.pr.gov.br até **23/11/2020**





PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, RG. _____,

venho por meio deste, requerer isenção de cobrança de taxa de inscrição para participação em processo seletivo público para ingresso em Programa de Residência Médica.

São José dos Pinhais, _____ de _____ de _____.

Assinatura do requerente

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome do Candidato	
Número do RG e CPF	

TIPO DE RECURSO
<input type="checkbox"/> Inscrição
<input type="checkbox"/> Gabarito Preliminar – questão da prova n.º _____
<input type="checkbox"/> Resultado Preliminar da prova objetiva
<input type="checkbox"/> Classificação Geral do Processo Seletivo





Justificativa:

DATA: ____/____/____

ASSINATURA: _____





ANEXO III – TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Ilmo Sr. Presidente da Comissão de Residência Médica – COREME,

Eu _____, CPF

nº _____, tendo sido aprovado (a) no Processo Seletivo para Médicos Residentes

no Programa de Residência Médica em _____, por motivos

particulares, comunico a minha desistência da vaga.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Ciente e de acordo,

Coordenador da COREME/SJP



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Portarias - SEMMA

Portaria nº 24 SEMMA, de 14 de outubro de 2020.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei federal nº 8666/1993, **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **ANA PAULA PIRES**, inscrito no CPF sob nº 052.164.719-36 e RG nº 9.808.847-4, servidora lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atuar como **FISCAL** referente ao contrato nº 017/2018 o qual tem como objeto a execução de serviços de coleta e transporte de resíduos, Lote 01.

Art.2º Designar **CELSO JOSÉ DE ARRUDA**, inscrito no CPF nº 395.164.239-49 e RG nº 2.148.128-9, servidor lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atuar como **GESTOR** referente ao contrato nº 017/2018 o qual tem como objeto a execução de serviços de coleta e transporte de resíduos, Lote 01.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, 14 de outubro de 2020.

Ahirton Sdroiesk Junior

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Portaria nº 27 SEMMA, de 14 de outubro de 2020.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei federal nº 8666/1993, **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar , **CELSO JOSÉ DE ARRUDA**, inscrito no CPF nº 395.164.239-49 e RG nº 2.148.128-9 servidor lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atuar como **FISCAL** referente ao Processo Administrativo n.º 194/2020-DECOL , referente a Renovação do Contrato n.º 01/2018-SERMALI, que visa a Locação do Imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Valorização de Resíduos Recicláveis – EMPRESA: JOÃO MARIA CAMARGO JUNIOR & CIA LTDA;

Art.2º Designar **FERNANDO PAGNONCELLI**, inscrito no CPF sob nº 880.647.609-25 e RG nº 2.126.056-8 , servidor lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atuar como referente ao Processo Administrativo n.º 194/2020-DECOL , referente a Renovação do Contrato n.º 01/2018-SERMALI, que visa a Locação do Imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Valorização de Resíduos Recicláveis – EMPRESA: JOÃO MARIA CAMARGO JUNIOR & CIA LTDA;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, 14 de outubro de 2020.

Ahirton Sdroiesk Junior

Secretário Municipal de Meio Ambiente





Portaria nº 26 SEMMA, de 14 de outubro de 2020.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei federal nº 8666/1993, **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **FERNANDO PAGNONCELLI**, inscrito no CPF sob nº 880.647.609-25 e RG nº 2.126.056-8 servidor lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atuar como **FISCAL** referente ao P.A 133/2020 - DECOL, relativo ao contrato referente ao Pregão Eletrônico cujo objeto será a “contratação de serviço especializado na realização de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de lâmpadas fluorescentes tubulares e compactas, vapor de sódio, vapor de mercúrio, lâmpadas quebradas e mistas em geral”.

Art.2º Designar **CELSO JOSÉ DE ARRUDA**, inscrito no CPF nº 395.164.239-49 e RG nº 2.148.128-9, servidor lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atuar como **GESTOR** referente ao P.A 133/2020 - DECOL, relativo ao contrato referente ao Pregão Eletrônico cujo objeto será a “contratação de serviço especializado na realização de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de lâmpadas fluorescentes tubulares e compactas, vapor de sódio, vapor de mercúrio, lâmpadas quebradas e mistas em geral”.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, 14 de outubro de 2020.

Ahirton Sdroiesk Junior

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Portaria nº 25 SEMMA, de 14 de outubro de 2020.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei federal nº 8666/1993, **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **ANA PAULA PIRES**, inscrito no CPF sob nº 052.164.719-36 e RG nº 9.808.847-4, servidora lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atuar como **FISCAL** referente ao contrato nº 019/2018 o qual tem como objeto a execução de serviços de coleta e transporte de resíduos, Lote 03.

Art.2º Designar **CELSO JOSÉ DE ARRUDA**, inscrito no CPF nº 395.164.239-49 e RG nº 2.148.128-9, servidor lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atuar como **GESTOR** referente ao contrato nº 019/2018 o qual tem como objeto a execução de serviços de coleta e transporte de resíduos, Lote 03.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, 14 de OUTUBRO de 2020.

Ahirton Sdroisk Junior

Secretário Municipal de Meio Ambiente



Portaria nº 23 SEMMA, de 14 de outubro de 2020.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei federal nº 8666/1993, **R E S O L V E**:

Art. 1º Designar **ANA PAULA PIRES**, inscrito no CPF sob nº 052.164.719-36 e RG nº 9.808.847-4, servidora lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atuar como **FISCAL** referente ao contrato nº 018/2018 o qual tem como objeto a execução de serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares recicláveis.

Art.2º Designar **CELSO JOSÉ DE ARRUDA**, inscrito no CPF nº 395.164.239-49 e RG nº 2.148.128-9, servidor lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atuar como **GESTOR** referente ao contrato nº 018/2018 o qual tem como objeto a execução de serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares recicláveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, 14 de outubro de 2020.

Ahirton Sdroiesk Junior

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Portaria nº 28 SEMMA , de 14 de outubro de 2020.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei federal nº 8666/1993, **R E S O L V E**:

Art. 1º **PAULA PIRES**, inscrito no CPF sob nº 052.164.719-36 e RG nº 9.808.847-4, servidora lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atuar como **FISCAL** referente ao contrato nº 182/2018 o qual tem como objeto a execução dos serviços de limpeza urbana, constituindo a prestação de: a) Varrição manual sem repasse; b) Varrição mecanizada de ruas e avenidas; c) Lavagem de vias e logradouros públicos; d) Limpeza especial; e) Manutenção de parques e bosques; f) Poda, corte, tomografia e retirada de parasitas de árvores de vias e logradouros; g) Capina mecanizada a fogo/elétrica; h) Limpeza especial em prédios públicos; i) Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos vegetais classe II-A; j) Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil classe II-B; k) Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de restos de madeira.

Art.2º Designar **CELSO JOSÉ DE ARRUDA**, inscrito no CPF nº 395.164.239-49 e RG nº 2.148.128-9, servidor lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atuar como **GESTOR** referente ao contrato nº 182/2018 o qual tem como objeto a execução dos serviços de limpeza urbana, constituindo a prestação de: a) Varrição manual sem repasse; b) Varrição mecanizada de ruas e avenidas; c) Lavagem de vias e logradouros públicos; d) Limpeza especial; e) Manutenção de parques e bosques; f) Poda, corte, tomografia e retirada de parasitas de árvores de vias e logradouros; g) Capina mecanizada a fogo/elétrica; h) Limpeza especial em prédios públicos; i) Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos vegetais classe II-A; j) Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil classe II-B; k) Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de restos de madeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, 14 de outubro de 2020.

Ahirton Sdroiesk Junior

Secretário Municipal de Meio Ambiente





SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Instrução Normativa nº 06/2020 - SEMUSEG

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMUSEG Nº 06/2020

Data da Aprovação: __/__/2020

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Segurança

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições, e das competências que lhe são conferidas pelo art. 76, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de São José dos Pinhais e,

CONSIDERANDO o Memorando circular nº003/2018 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que determina a implantação e recomendações do controle eletrônico do ponto biométrico;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.152 de 05 de março de 2008 que Dispõe sobre a Estrutura Regimental da Secretaria Municipal de Segurança;

CONSIDERANDO a Portaria nº 5055/2020 que regulamenta a escala de trabalho do Departamento da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso e a fiscalização do ponto biométrico dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Segurança.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam regulamentados o uso e a fiscalização do ponto biométrico para os servidores lotados nesta Secretaria, na forma abaixo descrita:

CAPÍTULO I DO USO DO PONTO BIOMÉTRICO

Art. 2º - Todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Segurança devem fazer uso do ponto biométrico para registrar suas jornadas de trabalho.





Parágrafo único - Caso o local de trabalho ou a natureza deste, não permita o registro no ponto biométrico, a situação deve ser reportada ao Secretário Municipal de Segurança via memorando e aguardar o parecer do mesmo quanto á autorização ou recomendação.

Art. 3º - Os servidores que trabalham em regime de escala devem registrar a entrada e saída do turno de serviço, respeitando sempre o horário conforme distribuição de efetivo e escala operacional atual. Salvo nos casos excepcionais em que o horário seja diferenciado e publicado em boletim interno.

Parágrafo único – Deverá ser inserido no registro do ponto biométrico, no dia da escala ordinária e no dia da reposição, a justificativa que corresponde a autorização para realizar a escala fora do escalonamento regular. O prazo será sempre a próxima escala do servidor subsequente a escala da troca ou compensação.

Art. 4º - Aos servidores que trabalham em horário administrativo é obrigatório o registro de entrada, saída para almoço, entrada do almoço e saída no final do expediente. Salvo quando em serviço operacional ou atividade de patrulhamento.

§ 1º - Ao servidor que trabalha em horário administrativo é obrigatório o horário de almoço.

§ 2º - Em situações excepcionais o servidor que não registrar o horário de almoço deve o mais breve possível justificar o motivo de não ter registrado.

Art. 5º - Faltas, atrasos, horas extras e saídas antecipadas devem ser justificadas no ponto eletrônico no próximo dia útil ou próxima escala de serviço após o ocorrido.

Art 6º - Sempre que o sistema de ponto biométrico apresentar problema e não for possível registrar a biometria o fato deve ser relatado o mais breve possível a chefia imediata.

Art. 7º - A justificativa do servidor só será validada após o parecer da chefia imediata.

CAPÍTULO II DA FISCALIZAÇÃO

Art. 8º - A Divisão de instrução e Planejamento é responsável pelo cadastro de biometria, recadastro e atualização do perfil horário de todos os servidores da Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 9º - A fiscalização do ponto biométrico é de responsabilidade de todas as chefias imediatas de acordo com os servidores e suas lotações. A fiscalização é efetivada mediante parecer no ponto biométrico do servidor sempre que se fizer necessário.



§ 1º - Gabinete do Secretario Municipal de Segurança; é de responsabilidade do secretário da pasta ou pessoa por ele delegada, fiscalizar o ponto biométrico de todos os servidores lotados no gabinete, exceto servidores que já estão subordinados a chefias, conforme descrito abaixo.

I – Divisão de Apoio Técnico inteligência e Defesa Civil; é de responsabilidade do chefe de divisão ou pessoa por ele delegada, fiscalizar os servidores lotados na divisão, exceto servidores que já estão subordinados aos coordenadores.

§ 2º - Diretor do Departamento da Guarda Municipal; é de responsabilidade do diretor ou pessoa por ele delegada, a fiscalização do ponto biométrico das chefias de divisão lotadas no Departamento da Guarda Municipal.

§ 3º - Chefe de Divisão; é de responsabilidade do chefe da divisão ou pessoa por ele delegada, a fiscalização do ponto biométrico dos coordenadores e demais servidores lotados em suas divisões, conforme descrito abaixo:

I – Divisão de operações; é de responsabilidade do chefe da divisão ou pessoa por ele delegada, fiscalizar o ponto biométrico dos servidores que desempenham funções administrativas lotados na divisão de operações e dos coordenadores que trabalham em regime de escala como também os que, excepcionalmente, desempenham suas funções em horários administrativos;

II – Divisão de Instrução e Planejamento; é de responsabilidade do chefe de divisão ou pessoa por ele delegada, fiscalizar o ponto biométrico dos servidores lotados em sua divisão e em casos excepcionais a pedido do Diretor e/ou Secretário de Segurança o mesmo poderá fiscalizar o ponto biométrico dos servidores lotados em outros setores.

III – Divisão de Monitoramento e Comunicação; é de responsabilidade do chefe de divisão ou pessoa por ele delegada, fiscalizar o ponto biométrico dos servidores lotados em sua divisão.

§ 4º - Coordenador da Guarda Municipal; é de responsabilidade do coordenador fiscalizar o ponto biométrico dos servidores que trabalham sob sua coordenação conforme descrito abaixo.

I – Coordenador de grupo operacional, quando este estiver de serviço é responsável pela fiscalização do ponto biométrico de todos os servidores guardas municipais que trabalham em regime de escala e que também estão de serviço no mesmo dia, exceto os servidores que trabalham em regime de escala que estiverem sob supervisão de outro coordenador.

II – Coordenador de setores administrativos, é de responsabilidade do coordenador fiscalizar o ponto biométrico dos servidores que trabalham sob sua coordenação.

Art. 10º - A distribuição do efetivo é divulgada mensalmente no final do mês e de acordo com a distribuição do efetivo os chefes de divisão e coordenadores tomarão conhecimento dos servidores que estarão sob sua responsabilidade no mês subsequente ao da divulgação.





CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - Os servidores responsáveis pela fiscalização do ponto eletrônico deverão encaminhar até o segundo dia útil do mês em vigência o relatório constando as alterações de pontualidade e assiduidade dos servidores que estiveram sob sua responsabilidade no mês que antecede. O relatório deverá ser entregue por meio eletrônico ou físico aos cuidados da Divisão de Instrução e Planejamento. Caso a divisão não receba o relatório na data prevista será subentendido que não houve alterações no setor que deixou de encaminhar o relatório.

Parágrafo único – os coordenadores de grupo não serão obrigados a enviar o relatório mensal, pois devido a natureza do trabalho as alterações serão encaminhadas diariamente nos relatórios de serviço.

Art. 12º - A divisão de Instrução e Planejamento assim que receber o relatório deverá realizar o devido encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para os procedimentos cabíveis.

Art. 13 - O não cumprimento desta Normativa por qualquer servidor lotado na SEMUSEG poderá implicar nas sanções prevista no Estatuto de Servidor Público Municipal – Lei nº 525/2004 e alterações.

Art. 14 – Os casos omissos serão resolvidos conforme Estatuto de Servidor Público Municipal – Lei nº 525/2004 e alterações.

Art. 15 - Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança de São José dos Pinhais, 08 de outubro de 2020.

GM Aderson Caetano Bissoli
**Secretário Municipal
de Segurança**

GM Juliano de Oliveira
**Diretor do Departamento
da Guarda Municipal**





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portarias - SEMARH

PORTARIA Nº. 7613/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0014213 / 2020 de 02/09/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL

RESOLVE

EXONERAR o servidor:

BRUNO MASSINHAN-Matricula 020876 01

CARGO MEDICO (CLIN. GERAL PLANTONISTA)
Nível: 070 C.Horaria: 020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL

FORMA DE EXONERACAO: A PEDIDO

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 61, inciso I da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01/10/2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 29/09/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 7627/2020

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0014934 / 2020 de 15/09/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

LIDIANE MARA DE CARVALHO SILVA 019648 01 15/09/2020





CARGO EDUCADOR SOCIAL
Nível:041 C.Horaria:040 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL A BABA
DO PASSARINHO - PORTE III

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA E DES. COMUNITÁRIO
DIVISÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
CENTRO ESPECIALIZADO
DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊN-
CIA SOCIAL

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/09/2020.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS
EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº. 7639/2020

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0013086 / 2020 de 13/08/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE
CONCEDER o pagamento em pecúnia do<s> período<s> de licença prêmio não usufruída<s> a seguir:
Período aquisitivo de 03/07/2000 a 01/04/2004 072 dias
Período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/06/2020 090 dias
Valor dos proventos R\$. 4.468,45
Para: VILMA MACHADO MUNHOZ-Matricula 009763 01

CARGO PROFESSOR
Nível:057 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUERO-QUE
RO APRENDER - PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL
De acordo com o Artigo 300-A da Lei Municipal nº 525/2004 e alterações.
GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 30/09/2020.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS
EM EXERCÍCIO



PORTARIA Nº. 7646/2020

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0012906 / 2020 de 11/08/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

CONCEDER o pagamento em pecúnia do<s> período<s> de licença prêmio não usufruída<s> a seguir:

Período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/06/2020 090 dias
Valor dos proventos R\$. 4.064,09

Para: JOSETE ADRIANA DE OLIVEIRA-Matricula 009799 01

CARGO PROFESSOR
Nível:053 C.Horaria:020 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA
MUNICIPAL LUIZ SINGER - PORTE II

FUNDAMENTO LEGAL De
acordo com o Artigo 300-A da Lei Municipal nº 525/2004 e alterações.

GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 01/10/2020.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS
EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº. 7662/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0014402 / 2020 de 04/09/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS > DIRETORIA GERAL

RESOLVE

NOMEAR PARA RESPONDER PELAS FUNCOES DO CARGO EM COMISSAO, EM SUBSTITUICAO AO TITULAR DURANTE PERIODO DE FERIAS

ADELAIR FATIMA DE SOUZA - Matricula 020080 01

CARGO CHEFE DE DIVISAO
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
Símbolo:CC4 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

OCUPANTE DO CARGO DE:
AGENTE ADMINISTRATIVO
Nível:041 C.Horaria:040 HS



Período....: 19/10/2020 a 17/11/2020

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso I da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alterações; artigo 4., parágrafo único, inciso II, artigo 62, parágrafo 3., artigo 66, e seus parágrafos da Lei Municipal nr. 525/04 ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 02/10/2020.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS
EM EXERCÍCIO

PORTARIA N°. 7721/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0864195 / 2019 de 05/11/2019 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

RESOLVE

CONCEDER o pagamento em pecúnia do<s> período<s> de licença prêmio não usufruída<s> a seguir:

Período aquisitivo de 08/03/2001 a 01/04/2004 054 dias
Valor dos proventos R\$. 5.988,12

Para: WALTER ROGER KLEIN-Matricula 010223 01

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO
Nível:076 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o Artigo 300-A da Lei Municipal nº 525/2004 e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 05/10/2020.

GISLAINE DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS
EM EXERCÍCIO

PORTARIA N°. 8060/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0015804 / 2020 de 30/09/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

EXONERAR a servidora:

JOSEANE DE MORAES ELVIRA-Matricula 021961 01





CARGO CHEFE DE DIVISAO
De<a>: DIVISÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
Símbolo: CC4 C.Horaria: 040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA GERAL
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE

FORMA DE EXONERACAO: DE OFÍCIO

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 61, inciso II, parágrafo 1. da Lei Municipal nr.525/04-ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alteracoes.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01/10/2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 14/10/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 8061/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0015546 / 2020 de 25/09/2020 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

NOMEAR AMANDA VAZ DE LIMA - Matricula 022261 01

CARGO ASSESSOR ESPECIAL - B
LABORATÓRIO
MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS
Símbolo:CC6 C.Horaria:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO EM SAÚDE
DIVISÃO EM REGULAÇÃO
LABORATÓRIO
MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

A partir de: 30/09/2020

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso I da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alteracoes, artigo 4., parágrafo único, inciso II da Lei Municipal nr.525/04 ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 14/10/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 8064/2020

O SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 2555/17, e de conformidade com PROTOCOLO Nr. 0513356 / 2018 de 05/12/2018 do<a> PREV - SÃO JOSÉ

RESOLVE

RETIFICAR PORTARIA N°. 2397/2019 de 01/03/2019

De: APOSENTAR
POR INVALIDEZ

CLAUDINEIA REGIO DE SOUSA DE ALMEIDA - Matricula 010586 01

Onde consta:

"De acordo com o Artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, face Laudo da Junta Médica Oficial deste Município, e de conformidade com o artigo 257, inciso I da Lei Municipal n°. 525/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações, e Lei Complementar n° 15/2005."

Passe a constar:

"De acordo com o Artigo 40, § 1º, inciso I da CRFB; combinado com o art. 6º-A da E.C.nº41/2003 (c/ redação dada pela E.C. 70/2012);face Laudo da Junta Médica Oficial deste Município, e de conformidade c/ o art. 257, inciso I, da Lei Municipal nº525/2004-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações, e Lei Compl. nº15/2005."

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 15/10/2020.

CARLOS RICARDO V PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

